



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

**CONTRATO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONTRO-LAB
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CONTRATO N.º 022/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.690.034-8 - SSP/SP e CPF/MF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **CONTRO-LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** com sede à Rua Garcia Leal, n.º 135, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.468.327/0002-73, neste ato representado pelo sócio proprietário, **LUÍS FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG n.º 15.132.131 SSP/SP e CPF n.º 024.569.708-02 residente e domiciliado à Rua Roberto Cônsolo, nº 319, Jardim Margarida, São José do Rio Pardo/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 021/2020, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para a Rede Municipal de Saúde, conforme convênio nº 2019.044.076-6, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial n.º 021/2020**, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO - BIÓPSIAS	R\$ 32,96	R\$ 32.960,00
2	100	UN	EXAME DE CURVA GLICÊMICA	R\$ 8,91	R\$ 891,00
3	20	UN	EXAME DE ESPERMOGRAMA	R\$ 8,64	R\$ 172,80
4	1.000	UN	EXAME HEMATOLÓGICO VHS	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
5	100	UN	EXAME HORMONAL CA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
6	672	UN	EXAME HORMONAL ESTRADIOL	R\$ 5,74	R\$ 3.857,28
7	1.000	UN	EXAME HORMONAL FAN	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00
8	1.000	UN	EXAME HORMONAL FERRITINA	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
9	1.210	UN	EXAME HORMONAL FSH	R\$ 5,70	R\$ 6.897,00
10	1.008	UN	EXAME HORMONAL L.H.	R\$ 5,25	R\$ 5.292,00
11	3.696	UN	EXAME HORMONAL P.S.A. LIVRE E TOTAL	R\$ 9,64	R\$ 35.629,44
12	672	UN	EXAME HORMONAL PROLACTINA	R\$ 5,74	R\$ 3.857,28
13	50	UN	EXAME HORMONAL T3	R\$ 7,76	R\$ 388,00
14	5.544	UN	EXAME HORMONAL T4	R\$ 5,08	R\$ 28.163,52
15	410	UN	EXAME HORMONAL TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 8,37	R\$ 3.431,70
16	410	UN	EXAME HORMONAL TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 5,74	R\$ 2.353,40
17	8.368	UN	EXAME HORMONAL TSH	R\$ 5,08	R\$ 42.509,44



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 039/2020

18	1.000	UN	EXAME HORMONAL VITAMINA B12	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
19	1.000	UN	EXAME HORMONAL VITAMINA D	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
20	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
21	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL AMILASE	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
22	378	UN	EXAME LABORATORIAL BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 3,38	R\$ 1.277,64
23	50	UN	EXAME LABORATORIAL BETHA - HCG	R\$ 6,99	R\$ 349,50
24	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL BILIRRUBINA TOTAL COM FRAÇÕES	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
25	100	UN	EXAME LABORATORIAL CA 125	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
26	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL CÁLCIO	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
27	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL CK	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
28	2.940	UN	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA	R\$ 5,61	R\$ 16.493,40
29	21.000	UN	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL	R\$ 1,61	R\$ 33.810,00
30	378	UN	EXAME LABORATORIAL COMBS INDIRETO	R\$ 2,14	R\$ 808,92
31	14.112	UN	EXAME LABORATORIAL CREATININA	R\$ 1,60	R\$ 22.579,20
32	1.260	UN	EXAME LABORATORIAL CULTURA ANO VAGINAL ESTREPTOCOCO	R\$ 9,26	R\$ 11.667,60
33	378	UN	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROTEINÚRIA - FITA REAGENTE	R\$ 2,04	R\$ 771,12
34	1.260	UN	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,04	R\$ 8.870,40
35	2.240	UN	EXAME LABORATORIAL ERITROGRAMA	R\$ 2,14	R\$ 4.793,60
36	100	UN	EXAME LABORATORIAL FERRO SÉRICO	R\$ 3,12	R\$ 312,00
37	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
38	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
39	27.300	UN	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA	R\$ 1,60	R\$ 43.680,00
40	10.500	UN	EXAME LABORATORIAL HDL	R\$ 2,67	R\$ 28.035,00
41	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
42	37.800	UN	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	R\$ 3,12	R\$ 117.936,00
43	10.500	UN	EXAME LABORATORIAL LDL	R\$ 2,67	R\$ 28.035,00
44	1.792	UN	EXAME LABORATORIAL PCR	R\$ 2,40	R\$ 4.300,80
45	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
46	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA TOTAL COM FRAÇÕES	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
47	18.480	UN	EXAME LABORATORIAL PROTOPARASITOLÓGICO (PPF)	R\$ 1,29	R\$ 23.839,20
48	2.352	UN	EXAME LABORATORIAL RH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	R\$ 1,69	R\$ 3.974,88
49	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
50	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL SÓDIO	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
51	2.520	UN	EXAME LABORATORIAL TGO	R\$ 1,69	R\$ 4.258,80
52	2.520	UN	EXAME LABORATORIAL TGP	R\$ 1,69	R\$ 4.258,80
53	21.000	UN	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERIDES	R\$ 2,67	R\$ 56.070,00
54	8.400	UN	EXAME LABORATORIAL URÉIA	R\$ 1,60	R\$ 13.440,00
55	31.500	UN	EXAME LABORATORIAL URINA	R\$ 3,03	R\$ 95.445,00
56	1.000	UN	EXAME LABORATORIAL URINA 24 HORAS (MICROALBUMINÚRIA, PROTEINÚRIA)	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
57	2.520	UN	EXAME LABORATORIAL UROCULTURA	R\$ 5,17	R\$ 13.028,40
58	4.200	UN	EXAME LABORATORIAL VDRL	R\$ 2,40	R\$ 10.080,00
59	3.850	UN	EXAME LABORATORIAL VLDL	R\$ 0,09	R\$ 346,50
60	1.000	UN	SOROLOGIA FATOR REUMATÓIDE	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00



61	400	UN	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - IGG E IGM	R\$ 17,82	R\$ 7.128,00
62	20	UN	TESTE SOROLOGIA PARA ANTICORPOS CHAGAS	R\$ 8,24	R\$ 164,80
63	1.600	UN	TOXOPLASMOSE - IGG E IGM	R\$ 13,36	R\$ 21.376,00
Valor Total do Lote: R\$ 829.942,42 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)					

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na realização dos exames, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo n.º 039/2020;
- Pregão Presencial n.º 021/2020 e seus anexos, e
- Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

3.1. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento das requisições de serviço, os quais deverão, obrigatoriamente, ser realizados no município de Vargem Grande do Sul, isso no que se refere a coleta de material para as análises.

3.2. Caso a Contratada não disponha de laboratório, consultório de coleta ou sede neste município, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para aqui se instalar e dar início aos serviços objeto desta contratação.

3.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues aos pacientes no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta, quando se tratar de exames realizados pelo próprio laboratório da contratada e o prazo de 15 (quinze) dias para os exames que poderão ser realizados em laboratórios especializados mediante subcontratação.

3.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o prazo para entrega total do objeto licitado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na planilha final de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação no item 1.1.

4.2. Os preços supra referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, que poderão ser suplementadas no próximo exercício se necessário, assim relacionadas:

- 0332- 02.20.10.301.0018 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0301 – ATENÇÃO BÁSICA
- 0367- 02.20.10.301.0023.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300 – QUALIS MAIS
- 0510- 02.20.10.301.0023.1.145.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300 – CONVÊNIO Nº 2019.044.076-6 CUSTEIO PARA SAÚDE



5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 5.1. Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato (Departamento Municipal de Saúde).
- 5.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 5.4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.
- 5.5. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.
- 6.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 6.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.
- 6.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.
- 6.8. Realizar coleta domiciliar em caso de pacientes acamados ou impossibilitados de se locomover até o laboratório.
- 6.9. Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional necessário à boa assistência aos usuários do SUS.
- 6.10. Os resultados dos exames deverão ser entregues aos próprios pacientes no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta para exames realizados no próprio laboratório e o prazo de 15 (quinze) dias para os exames que deverão ser finalizados fora do laboratório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada,



informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9. VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 829.942,42 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, em hipótese de prorrogação contratual.

13. RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II. Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- III. Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.



IV. Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

13.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

17. FORO

17.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 28 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Luís Fernando da Silva – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: CONTRO-LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATO Nº: 022/2020

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises, conforme convênio nº 2019.044.076-6, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 28 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Olívia Aparecida dos Santos

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 054.435.758-21; RG: 16.199.324-2

Data de Nascimento: 13/01/1961

Endereço residencial: Rua Júlio Rodrigues de Oliveira, nº 571, Fortaleza – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: carvgsul@gmail.com

E-mail pessoal: fac_saude_vgsul@hotmail.com

Telefone(s): (19)3643-2210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luís Fernando da Silva

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 024.569.708-02; RG: 15.132.131

Data de Nascimento: 17/08/1962

Endereço residencial completo: Rua Roberto Cônsolo, 319, Jd. Margarida – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

E-mail institucional: riolab@uol.com.br

E-mail pessoal: riolab@uol.com.br

Telefone(s): (19)3641-5744; (19)3608-2003

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: CONTRO-LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ Nº: 00.468.327/0002-73

CONTRATO Nº: 022/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises, conforme convênio nº 2019.044.076-6, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 829.942,42 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 28 de maio de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br